



RELATÓRIO ANUAL DE TRANSPARÊNCIA 2016

1. Introdução

O presente documento visa dar cumprimento ao estabelecido no artigo 62º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de contas, aprovado em anexo à Lei 140/2015, de 07 setembro, que obriga os Revisores Oficiais de Contas e as Sociedades de Revisores Oficiais de Contas que realizem auditorias às contas de entidades de interesse público a publicar no sítio da *internet* um relatório anual de transparência.

2. Identificação, estrutura jurídica e propriedade

Firma	Álvaro, Falcão & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
Tipo	sociedade civil sob a forma de sociedade comercial por quotas
Sócios	Guy Alberto Fernandes de Poças Falcão, ROC 148, 0,4% capital Sérgio Paulo Esteves de Poças Falcão, ROC 751, 50,0% capital Helena Isabel Félix de Freitas, ROC 1312, 24,8% capital Márcia Alexandra Almeida de Sousa Ribeiro, ROC 1449, 24,8% capital
Capital	€ 25.000
Registos	nº 502 414 243 (registo comercial e NIPC) nº 62 na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas nº 20161399 na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários

3. Estrutura de governação

A gestão estratégica ou não corrente é decidida por todos os sócios, em reuniões formais ou informais, por regra através de consenso.



A gestão corrente é assegurada por três sócios gerentes; a sociedade obriga-se pela assinatura de dois gerentes.

A aceitação ou recusa de trabalhos e/ou clientes é efetuada por cada sócio responsável; sempre que a avaliação prévia dos riscos é maior que normal a decisão é tomada por dois ou mais sócios.

A emissão de relatórios relativos ao objeto social é assumida pelo sócio que os subscreve, sem prejuízo dos procedimentos de controlo de qualidade interno instituídos.

A preocupação e a importância que os sócios atribuem às questões de natureza ética e deontológica determina que o sócio fundador Guy Falcão personifique a figura de líder de ética, na prática significando o primeiro promotor e o último garante dos mais elevados padrões alcançáveis, designadamente em matéria de conflitos de interesse, confidencialidade e independência.

A responsabilidade pela garantia de qualidade, incluindo o sistema de controlo interno de qualidade, e pelo controlo de independência, é de todos os sócios.

4. Ligação com uma rede

A sociedade atua de forma isolada e independente, não pertencendo a qualquer rede tal como definido no Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria aprovado pela Lei 148/2015, de 09 setembro.

Entende-se, contudo, referir que um dos sócios é acionista maioritário de uma sociedade que presta serviços de contabilidade à própria sociedade e a alguns dos seus clientes.

Embora partilhando alguns recursos materiais, a direção, os responsáveis e as equipas de trabalho são distintos e funcionalmente independentes, e as ameaças à independência são conhecidas e permanentemente monitorizadas pelo pessoal envolvido e pelos sócios.



5. Garantia de qualidade

Os objetivos, políticas e procedimentos tendentes a assegurar os mais elevados padrões de qualidade assentam na Norma Internacional sobre Controlo de Qualidade 1 (ISQC 1), e encontram-se vertidos no Livro de Compromisso da sociedade, cuja responsabilidade é dos sócios.

O Livro de Compromisso é divulgado por todos os colaboradores da sociedade, e constitui um manual abarcando a filosofia da empresa, a sua missão, valores, objetivos e atitudes, a responsabilidade da liderança e o seu compromisso para a excelência, os procedimentos éticos e deontológicos a observar, a independência profissional e os procedimentos de aceitação/continuação de trabalhos, o sistema de controlo de qualidade interno e a sua monitorização, a organização da empresa e dos trabalhos e o compromisso perante os seus colaboradores.

O Livro de Compromisso da sociedade é um documento que sofre uma revisão anual (no mínimo), em cujo processo todos os sócios, ROC contratados e colaboradores sénior são chamados a intervir. Tal garante que os sócios e os principais colaboradores refletem nos respetivos temas e na eficácia dos procedimentos adotados pela sociedade - designadamente no que respeita ao sistema de controlo de qualidade interno. Todas as alterações são aprovadas pelos sócios, e imediatamente divulgadas por todos os colaboradores.

A responsabilidade pela garantia de qualidade é de todos os sócios, e a filosofia da sociedade permite esperar com razoabilidade que a preocupação com a qualidade seja também interiorizada por todos os colaboradores.

Os sócios são, assim, os primeiros agentes e os últimos garantes dessa ambição, e têm a preocupação permanente no reforço dos mecanismos e comportamentos pertinentes, designadamente no sistema de controlo interno de qualidade implementado.

Os sócios definiram um conjunto de vetores nos quais assenta o sistema de garantia de qualidade da sociedade, os quais passam por:

- exigência de exercício da atividade profissional em regime de exclusividade para todos os sócios e colaboradores
- exigência de formação superior em economia/gestão ou contabilidade/auditoria para os auditores e estagiários recrutados



- apoio ativo à aquisição de conhecimentos e competências dos sócios e colaboradores, nomeadamente através do compromisso de apoio na evolução na carreira dos colaboradores e do estabelecimento de objetivos anuais de formação
- concentração dos serviços prestados na certificação legal das contas (individuais e consolidadas) e noutros trabalhos exclusivos dos ROC decorrentes de imperativo legal
- diversificação da carteira de clientes
- instalações adequadas às necessidades
- equipamento de escritório compreendendo rede informática própria (com controlos de acesso e salvaguardas de informação), impressoras e fotocopiadoras
- comunicações fixas e móveis, acesso generalizado à internet pela rede interna
- acessos diversificados a documentação legal e técnica, garantindo permanente atualização e disponibilidade
- aquisição de serviços externos especializados circunscrita às áreas de apoio jurídico-legal e informático, e para trabalhos de avaliação imobiliária
- elevados padrões de exigência no cumprimento de normas éticas e deontológicas, designadamente quanto à salvaguarda da independência profissional
- estrutura organizativa garantindo o envolvimento direto dos sócios em todos os trabalhos realizados
- metodologia de trabalho única pautada por planeamento dos trabalhos, identificação de riscos, trabalho em equipa e no cumprimento das normas técnicas aplicáveis
- aperfeiçoamento contínuo dos métodos de trabalho, designadamente através de reuniões semanais entre sócios e principais responsáveis pelos trabalhos, e pelo aprofundamento da utilização de ferramentas informáticas especializadas para aumento da produtividade
- implementação de um sistema de controlo qualidade interno, sendo as inspeções realizadas exclusivamente por ROCs (sócios ou contratados)
- total transparência e colaboração nas ações de controlo de qualidade a que a sociedade seja submetida pelas entidades de supervisão
- reclamações de clientes ou outros analisadas e resolvidas pelo sócio responsável e, pelo menos, por outro sócio, no mais curto espaço de tempo; a comunicação com o reclamante deve ser feita de forma imediata e cortês, e sem prejuízo dos deveres de confidencialidade



- as falhas são levadas ao conhecimento imediato de todos os sócios, que em conjunto decidem medidas corretivas ou paliativas apropriadas (procedimento disciplinar, comunicação aos afetados, às entidades de supervisão profissional ou ao Ministério Público, aconselhamento jurídico, ação legal e acionamento do seguro de responsabilidade profissional).

O sócio fundador Guy Falcão assume atualmente a figura de líder de ética, mantendo em permanente observação os comportamentos individuais e da sociedade e inspirando em todos uma preocupação e ambição quanto ao cumprimento dos mais elevados padrões éticos e deontológicos.

Outros mecanismos passam pelo seguinte conjunto de políticas e procedimentos:

1. Todos os sócios e colaboradores assinam anualmente uma declaração individual em que se responsabilizam, entre outras, (i) pelo conhecimento e adesão à política de garantia de independência e (ii) pela assunção de comportamentos tendentes a evitar conflitos de interesses, quebras de confidencialidade e ameaças à independência
2. Preenchimento obrigatório pelo ROC responsável das fichas de aceitação/renovação de clientes/trabalhos, onde constam alguns elementos éticos e deontológicos pertinentes (p.ex. a identificação de EIP e a comunicação ao ROC antecessor)
3. Assinatura pelos ROC e colaboradores envolvidos em cada trabalho de uma declaração de independência
4. Os trabalhos são permanentemente acompanhados pelo sócio responsável, e liderados por um auditor experiente

Por outro lado, a progressão na carreira dos auditores faz com que estes vão interiorizando o papel de futuros ROC, contribuindo assim para o reforço de comportamentos éticos e deontológicos e da qualidade dos trabalhos.

O sistema de controlo de qualidade interno baseia-se na Norma Internacional sobre Controlo de Qualidade 1 (ISQC 1), tendo objetivos preventivos e de melhoria contínua, estando desenhado para monitorizar anualmente a execução dos trabalhos e a melhoria dos processos.

Os sócios aprovam o plano de inspeções a realizar e designam os inspetores, obrigatoriamente ROCs com ou sem vínculo à sociedade, com os quais são definidos os objetivos e planos de trabalho, que incidem sobre as vertentes seguintes:



- a) verificação da adequação dos procedimentos internos definidos no Livro de Compromisso aos requisitos legais e regulamentares vigentes
- b) avaliação do cumprimento dos procedimentos internos definidos, com especial ênfase na verificação dos requisitos de ceticismo profissional, independência, competência, adequação de recursos e organização interna
- c) realização de inspeções aos trabalhos

As inspeções aos trabalhos assentam no seguinte conjunto de princípios e orientações:

1. Incidem sobre a totalidade dos trabalhos realizados, como segue:
 - i. Clientes/trabalhos em EIP e outros com risco de compromisso elevado: todos
 - ii. Outros clientes/trabalhos: inspeções incidentes sobre 2% dos dossiers
2. Cada inspeção é realizada por um ROC (sócio ou contratado) que não participa no trabalho, o qual tem a última palavra em caso de divergências de opinião com o sócio responsável
3. O mesmo inspetor não deve realizar mais de 3 inspeções sucessivas ao mesmo trabalho
4. O processo de inspeção segue as seguintes orientações:
 - i. Exigência de aprovação prévia pelo inspetor do documento de planeamento do trabalho, o qual inclui a identificação do cliente (e a sua identificação como EIP ou não), o compromisso assumido e a avaliação do respetivo risco, a ficha de aceitação/renovação do trabalho, a compreensão do negócio e dos sistemas contabilístico e de controlo interno do cliente, a definição dos riscos de auditoria aceitável, inerente e de controlo, a definição dos níveis de materialidade global, de execução e específica (quando aplicável), a identificação e avaliação dos riscos de distorção material por erro ou fraude e as respostas de auditoria programadas, o programa de revisão/auditoria e a composição dos principais elementos da equipa de trabalho (sócio responsável, sócio executor, auditor responsável)
 - ii. A disponibilidade do inspetor para colaborar com instruções, indicações, sugestões e recomendações durante a execução do trabalho
 - iii. A obrigação dos responsáveis pela execução do trabalho de reportar ao inspetor situações que possam comprometer a independência e a qualidade final do trabalho, nomeadamente em caso de deteção de situações não previstas ou necessidade de aprofundamento do trabalho



- iv. A revisão pelo inspetor dos níveis finais de materialidade global, de execução e específica (quando aplicável), e a aprovação de quaisquer alterações ao programa de revisão/auditoria
- v. A verificação pelo inspetor do cumprimento do programa de revisão/auditoria e a revisão das principais conclusões e papéis de trabalho relevantes, designadamente das áreas identificadas com risco de distorção material
- vi. A validação prévia pelo inspetor dos documentos a emitir

Os inspetores elaborarão em conjunto um relatório das ações realizadas, do qual deverá constar:

- i. Um resumo das ações realizadas
- ii. O grau de cumprimento das normas relativas à aceitação dos trabalhos, especificando as situações detetadas de ameaças à independência e as salvaguardas tomadas
- iii. O grau de cumprimento das normas relativas à execução dos trabalhos, designadamente quanto à revisão da materialidade e suas consequências no trabalho realizado
- iv. As exceções detetadas, designadamente quanto a situações supervenientes de ameaças à independência e incumprimento de normas de auditoria
- v. O grau de cumprimento das normas relativas ao relato de auditoria, designadamente quanto à pertinência e adequação das qualificações inseridas nas certificações emitidas
- vi. Uma avaliação quantitativa das reservas inseridas nas certificações emitidas
- vii. Uma avaliação global sobre o grau de cumprimento dos objetivos de qualidade da sociedade e dos trabalhos inspecionados
- viii. Uma enumeração dos problemas detetados, ao nível da execução dos trabalhos e do funcionamento da sociedade e do sistema de controlo interno de qualidade
- ix. As recomendações de melhorias a implementar, designadamente quanto à revisão do Livro de Compromisso

Os sócios aprovam o relatório e decidem quanto à forma e tempo de implementação das recomendações.

Declaração

Declaramos que o sistema interno de controlo de qualidade acima descrito está devidamente implementado e funciona eficazmente.

Relatório Anual de Transparência, 2016

março 2017



Últimos controlos externos de qualidade realizados à sociedade:

- a) pela OROC - Ordem dos Revisores Oficiais de Contas: dezembro 2015, concluído em março 2016
- b) pela CMVM - Comissão do Mercado de Valores Mobiliários: concluído em maio 2007

6. Políticas e práticas de independência

A política interna de garantia de independência assenta nos mais exigentes princípios e orientações vertidos dos normativos profissionais vigentes, que a seguir se resumem:

- o conceito de independência exige a não aceitação ou participação em trabalhos sobre os quais possam recair suspeitas de que a liberdade de julgamento profissional possa estar em risco
- a exigência de independência abrange não apenas a sociedade como um todo mas também a participação individual de sócios e colaboradores nas equipas de trabalho, na revisão das conclusões e na elaboração dos relatórios e pareceres a emitir
- a exigência de não suspeição estende-se à avaliação que possa ser efetuada por terceiros, desde que considerados razoavelmente informados

Consideram-se especialmente relevantes, e como tal são objeto de permanente avaliação pelos sócios e auditores responsáveis pelos trabalhos, as seguintes ameaças à independência:

- interesse pessoal: interesse financeiro próprio ou conflito de interesses pessoais de outra natureza (ex: participação financeira direta ou indireta no cliente, dependência excessiva dos honorários do cliente, desejo de aumentar a faturação ou receber honorários em atraso, receio de perda do cliente)
- auto-revisão: dificuldade em manter a objetividade na aplicação de procedimentos de auto-revisão (p.ex. por ter participado na tomada de decisão ou por estar a rever julgamentos realizados em trabalhos anteriores)
- representação: intervenção (em defesa ou contestação) em processos litigiosos ou de natureza semelhante dos clientes (incluindo litígios com os próprios clientes)
- familiaridade: perigo de assumir os interesses do cliente ou nele depositar excessiva confiança, aumentando a dificuldade em manter a objetividade

Handwritten signatures and initials:
Qu
Fi
#F
d



- intimidação: perigo de se submeter acriticamente às opiniões do cliente ou de terceiros (incluindo outros sócios ou técnicos)

As ameaças de interesse pessoal, representação, familiaridade e intimidação são avaliadas quanto aos profissionais diretamente envolvidos nos trabalhos e, ainda, aos respetivos cônjuges e familiares diretos.

A garantia de independência concretiza-se:

- a) por declarações pessoais (anualmente renovadas) assinadas obrigatoriamente por todos os sócios e colaboradores (sem exceção), responsabilizando-se (i) pelo conhecimento e adesão à política de garantia de independência e (ii) pela assunção de comportamentos tendentes a evitar conflitos de interesses, quebras de confidencialidade e ameaças à independência
- b) pela avaliação dos riscos e ameaças no momento de aceitação ou renovação dos trabalhos
- c) pela elaboração e assinatura pelos ROC e colaboradores intervenientes de uma ficha de ausência de ameaças à independência para cada trabalho
- d) pela contínua monitorização por parte do líder de ética Guy Falcão
- e) pela existência e funcionamento do sistema de controlo interno de qualidade

As medidas de eliminação das ameaças à independência passam:

- pela ênfase colocada na cultura da empresa aos aspetos éticos e deontológicos
- pelo exercício da autoridade do líder de ética
- pelo afastamento da equipa de trabalho do sócio ou colaborador sujeito a ameaças, e pela divulgação desse facto à equipa
- em limite, pela descontinuação ou recusa liminar do trabalho (nomeadamente em situações de serviços de consultoria e outros em acréscimo aos que decorrem de imperativo legal)
- pelo funcionamento do sistema de controlo de qualidade interno

Especial ênfase é dada aos trabalhos envolvendo EIP. Os requisitos especiais a observar relativamente a estes trabalhos são os seguintes:

1. A aceitação/continuação de qualquer trabalho fica sujeita a deliberação prévia dos sócios, tomada por maioria, tendo especial atenção à verificação do cumprimento dos limites estabelecidos em matéria de honorários



2. Da equipa de trabalho deverão participar os seguintes elementos:
 - i. o sócio responsável pelo trabalho, que assinará as opiniões e relatórios a emitir
 - ii. outro sócio ou um ROC contratado pela sociedade, que liderará a equipa, se responsabilizará pela organização da documentação de trabalho e elaborará as respetivas conclusões e minutas de relatórios, o qual poderá também assinar as opiniões e relatórios a emitir
3. Os ROCs referidos no ponto anterior não poderão prolongar o trabalho por um período superior a 7 anos, devendo ser substituídos se o compromisso com o cliente exceder esse prazo; nesse caso não poderão ter qualquer envolvimento nos trabalhos posteriores durante um prazo mínimo de 2 anos
4. A prestação de outros serviços permitidos ¹ para além dos de auditoria/revisão originalmente contratados fica sujeita:
 - i. a especial verificação da inexistência de ameaças à independência, ou da tomada de medidas de salvaguarda adequadas e suficientes para atenuar ou eliminar essas ameaças
 - ii. a confirmação expressa por parte do órgão de gestão da EIP, com o parecer favorável do órgão de fiscalização (quando aplicável)
 - iii. a aprovação por parte de todos os sócios da sociedade
5. A sociedade examina com o órgão de fiscalização da EIP (quando aplicável) quaisquer ameaças à sua independência, e as salvaguardas aplicadas
6. Todos os trabalhos em EIP são objeto do controlo interno de qualidade
7. Antes da emissão de quaisquer documentos, designadamente a CLC, é comunicado ao órgão de fiscalização da EIP (quando aplicável):
 - i. a independência da sociedade relativamente à EIP
 - ii. os serviços adicionais prestados

Relativamente às entidades com quem a sociedade mantém relações especiais, os sócios comprometem-se a manter uma total independência de gestão, funcional e do pessoal envolvido; as situações de prestação

¹ Os serviços proibidos estão identificados no nº 8 do artigo 77º do Estatuto dos ROC, publicado pela Lei 140/2015, de 07 setembro, e compreendem: assessoria fiscal, participação na gestão e na tomada de decisões, escrituração contabilística e preparação de contas, recursos humanos e processamento de salários, auditoria interna, controlo interno e gestão de riscos, tecnologias de informação, avaliações de ativos e responsabilidades e serviços associados às estratégias de investimento e financiamento.

Quil
F.
H.
d



conjunta de serviços são especialmente analisadas, divulgadas e monitoradas, tanto pelos sócios como por todos os colaboradores, por forma a anular ou mitigar as ameaças de independência potenciais.

Todos os sócios e colaboradores devem rever a todo o tempo as suas circunstâncias particulares em relação a quaisquer ameaças ou potenciais ameaças à independência, e informar o líder de ética de tais ameaças.

O líder de ética Guy Falcão é responsável e assegura uma resolução apropriada das ameaças à independência que não tenham sido adequadamente resolvidas ou reduzidas a um nível aceitável.

Declaração

Declaramos que as práticas de garantia de independência acima descritas estão implementadas, e que a sua monitorização permite concluir que se encontram em conformidade com os requisitos exigidos.

7. Política de formação

A política de formação assenta nos seguintes vetores base:

1. É sistemática e universal para sócios e colaboradores
2. Tem como objetivo promover a divulgação atempada e interiorização de toda a informação técnica necessária à execução dos trabalhos, e melhorar as competências pessoais e organizacionais existentes
3. Assenta na tripla vertente: em local de trabalho, em ações desenvolvidas internamente e na participação em cursos e ações de divulgação especializados promovidas pela OROC e outras entidades credenciadas
4. A formação em local de trabalho é essencialmente direcionada para colaboradores não seniores através da inserção nas equipas de trabalho
5. A formação interna é efetuada para todos os sócios e colaboradores pelos participantes nas ações externas
6. A formação externa é planeada anualmente com o objetivo de corresponder a um mínimo de 2% das horas totais de trabalho dos ROC e colaboradores seniores

Adicionalmente é fomentada a participação dos auditores nos cursos de preparação para os exames de acesso à profissão promovidos pela OROC, cuja carga horária não conta para efeitos do cumprimento dos objetivos do planeamento anual.



A assistência a cursos externos de desenvolvimento profissional pelos colaboradores é comunicada e informalmente aprovada pelos sócios.

Excecionalmente, em casos de alterações significativas do quadro técnico-legal de exercício da profissão, desenvolvem-se internamente ações fazendo participar a totalidade dos técnicos na preparação, apresentação e recebimento da formação – casos da introdução das IFRS, em 2004/5, do SNC em 2009/10 e da sua revisão em 2015/16.

Declaração

Declaramos que a política de formação cumpre os requisitos profissionais impostos aos Revisores Oficiais de Contas.

8. Informação financeira

Honorários faturados no exercício	2015		2015	
Certificação Legal de Contas individuais	€ 528.991	88,6%	€ 530.554	91,6%
Certificação Legal de Contas consolidadas	€ 5.500	0,9%	€ 8.500	1,5%
Outros serviços de garantia de fiabilidade	€ 34.156	5,7%	€ 14.175	2,4%
Serviços de consultoria fiscal	€ 9.148	1,5%	€ 9.000	1,6%
Outros serviços	€ 18.985	3,2%	€ 17.284	3,0%
	€ 596.780		€ 579.512	

9. Base remuneratória dos sócios

Aos sócios é assegurada uma remuneração anual, sendo o remanescente do resultado líquido distribuído em função da participação no capital social.



10. Lista de entidades de interesse público

1. Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, EPE
2. Unidade Local de Saúde da Guarda, EPE

Porto, 31 março 2017.

Guy de Poças Falcão (sócio)

Helena Félix de Freitas (sócia gerente)

Márcia de Sousa Ribeiro (sócia gerente)

Sérgio Falcão (sócio gerente)